



**DECRETO MUNICIPAL Nº 447, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Registrado e Publicado

Em 19 de Dezembro de 2025

48371  
MAT.

**EMENTA:** Dispõe sobre o remanejamento facultativo de beneficiários do Programa Habitacional regido pelo Edital Nº 06/2023, para futuro loteamento no Distrito de Guadalajara, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o dever do Município em promover a política de desenvolvimento urbano e habitacional, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar de seus habitantes, conforme art. 6º e art. 30, VIII, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a seleção pública de beneficiários para doação/cessão de lotes de interesse social no Município, formalizada pelo Edital Nº 06 de 05 de dezembro de 2023, que destinou unidades no Loteamento - Bairro da Primavera e Engenho Condado - Bairro de Chã do Ouro;

**CONSIDERANDO** que, entre os beneficiários selecionados e classificados no referido Edital, constam municíipes que possuem residência comprovada no Distrito de Guadalajara;

**CONSIDERANDO** o planejamento da Administração Municipal para a implantação de um novo programa habitacional (loteamento) no Distrito de Guadalajara, destinado a atender, precipuamente, a população daquela localidade;

**CONSIDERANDO** os princípios da Eficiência, da Economicidade e do Interesse Público (Art. 37, CF), segundo os quais a Administração deve buscar a alocação mais racional de seus recursos e promover a política habitacional de forma a fixar os municíipes em suas comunidades de origem, fortalecendo os vínculos sociais e familiares e reduzindo custos logísticos de deslocamento;

*Paula J.W. Marinho.*



**CONSIDERANDO** o princípio da Isonomia, que deve ser resguardado mediante o estabelecimento de regras claras, abstratas e impessoais para o remanejamento;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, autorizado a promover o remanejamento facultativo de beneficiários contemplados no Edital Nº 06 de 05 de dezembro de 2023, para o futuro Loteamento de Interesse Social a ser implantado no Distrito de Guadalajara.

**Art. 2º** O remanejamento de que trata o Art. 1º é restrito aos beneficiários que, cumulativamente:

- I. Tenham sido classificados dentro do número de vagas e constem da lista definitiva de beneficiários do Edital Nº 06/2023;
- II. Comprovem residência fixa no Distrito de Guadalajara por período igual ou superior a 05 (cinco) anos, em conformidade com o critério "c" do item 2.7 do Edital Nº 06/2023;
- III. Não tenham, a qualquer título, tomado posse, recebido o título provisório ou iniciado qualquer edificação no lote que lhe foi destinado pelo Edital Nº 06/2023;
- IV. Manifestem, de forma voluntária e expressa, seu interesse na troca.

**Art. 3º** A opção pelo remanejamento deverá ser formalizada mediante a assinatura de "Termo de Renúncia a Direito Decorrente do Edital Nº 06/2023 e Opção por Reposicionamento", conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

§ 1º A assinatura do Termo implica a renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito sobre o lote originalmente destinado no Loteamento - Bairro da Primavera e Engenho Condado - Bairro de Chã do Ouro.

§ 2º O beneficiário que optar pelo remanejamento será automaticamente excluído da lista de beneficiários do Edital Nº 06/2023.

*Paula Fr. Mairinko*





**Art. 4º** Ao beneficiário optante fica assegurado o direito à doação/cessão de 01 (um) lote de igual natureza no novo Loteamento do Distrito de Guadalajara, assim que este estiver regularizado e apto para distribuição, obedecendo às mesmas condições e encargos previstos no Edital N° 06/2023.

**Art. 5º** O lote tornado vago no Loteamento - Bairro da Primavera e Engenho Condado - Bairro de Chã do Ouro, em decorrência da renúncia prevista no Art. 3º, reverterá à disponibilidade do Município, que deverá destiná-lo, prioritariamente, à convocação de eventual cadastro de reserva do Edital N° 06/2023, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita**

**Paudalho-PE, 19 de dezembro de 2025.**

**Paula Frassinette Wanderley Marinho**  
Prefeita Constitucional

**Paula Frassinette Wanderley Marinho**

**Prefeita de Paudalho - PE**

